

EDITAL CARTA CONVITE Nº 002/2008

- I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nºs. 8.666/93, 10.520/02 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**
- II - MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2008**
- III - PROCESSO Nº: 028/2008**
- IV - ÓRGÃO INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA /CRF-BA**
- V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- VI - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA: 25/07/2008

HORA: 14 h.

LOCAL: RUA DOM BASILIO MENDES RIBEIRO, 127- ONDINA – CEP: 40.170-120 - SALVADOR/BA

VII – OBJETO

7.1 O presente Convite tem por objeto a aquisição de Computadores e Impressoras, **para o edifício sede do CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA, à RUA DOM BASILIO MENDES RIBEIRO, 127- ONDINA – CEP: 40.170-120 - SALVADOR / BA**, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

7.2 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes nas Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto (Anexo I), no Modelo de Credenciamento – Procuração (Anexo II), no Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo III), no Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV), e Minuta de Contrato (Anexo V).

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

8.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras nesta licitação.

8.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a CRF-BA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico I deste edital.

X - CREDENCIAMENTO

10.1. A proponente deverá apresentar-se, para credenciamento, perante a COPEL, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **atribuindo-lhe poderes** (Modelo no Anexo II) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.1 Quando apresentada procuração particular, **deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.**

10.3. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à COPEL, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, além dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

10.4. Iniciada a sessão pública do Convite, não cabe desistência da proposta.

XI – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

11.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como "Proposta de Preços", endereçado à COPEL, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VI do Edital, além da razão social da empresa.

11.2. A Proposta de Preços deverá, ainda, obedecer às seguintes formalidades: estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

11.3. Deverá integrar a proposta a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos; não sendo admissíveis propostas alternativas.

11.4. Constará, da proposta, o preço para a quantidade total demandada, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

11.5. Os preços serão CIF para entrega na sede da CRF-BA, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista; não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.7. Marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, no Formulário Proposta.

11.8. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

11.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta

11.10. O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias úteis, após a entrega, devidamente aprovadas as quantidade e qualidade do material com as especificações desejadas.

11.11 Deverá constar, da proposta de preços, o prazo de entrega do objeto licitado.

11.12. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

XII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

12.1. As licitantes deverão incluir, no Envelope B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos pontos 12.2. e 12.2. que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela COPEL ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO no anverso; podendo a COPEL, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

12.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.4. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

12.4.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda documentação de habilitação elencada no item 12.3. Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

12.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

12.4.3.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CRF-BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas .

12.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

13.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Convite, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.4. A COPEL classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

13.5. No caso de empate, real ou ficto, entre duas ou mais propostas, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

13.5.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

13.5.2 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.5.3 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita.

13.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a COPEL poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XIV – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

14.2. Caberá à COPEL decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a ser computado no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante para recorrer da decisão da COPEL importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados, pela COPEL, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.7. A autoridade superior da CRF-BA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

14.8. O recurso contra a decisão da COPEL terá efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo a manifestação de recurso, a COPEL adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, por item, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XVI – CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ordem de Compra no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente; podendo o CRF-BA, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

16.2 Para a assinatura da Ordem de Compra, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar.

16.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

16.3.2 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

16.5 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

16.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do

seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestados, pela CRF-BA, o fornecimento e instalação do objeto licitado.

17.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XVIII– SANÇÕES

18.1 À licitante e à contratada que incorrerem nas faltas previstas na Lei 8666/93, aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

18.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.3 As multas referidas neste artigo não impedem que o CRF-BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais.

18.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.5 O CRF-BA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

XIX – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos da Lei Estadual nº 8666/93 e alterações posteriores.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a COPEL, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.3 É facultada, à COPEL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4 A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

I – Especificações Técnicas – Detalhamento do Objeto;

II – Modelo de Credenciamento – Procuração;

III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital, Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento;

IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

V – Minuta do Contrato

20.6 A COPEL poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.7 A COPEL, no interesse da CRF-BA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.8 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 Para a resolução de quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o foro da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela COPEL e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 14 às 18 horas, no edifício-sede da CRF-BA, sito à Rua **DOM BASILIO MENDES RIBEIRO, 127- ONDINA – CEP: 40.170-120 - SALVADOR/BA**, ou pelos telefones (071) 3368-8825, pelo fax (071)3368-8811, e-mail: adm@crf-ba.org.br ou pelo portal www.crf-ba.org.br

20.11 Os casos omissos serão dirimidos pela COPEL, com observância da legislação em vigor.

Salvador/BA, 16 de julho de 2008.

Maria Inês Rocha Kerner

COPEL Oficial

CONVITE Nº 002/2008
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DO OBJETO

I – Objeto: Aquisição de Computadores e Impressoras, para o edifício sede do CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA, à RUA DOM BASILIO MENDES RIBEIRO, 127- ONDINA – CEP: 40.170-120 - SALVADOR / BA.

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2008
Especificação do Equipamento de Informática

Estas especificações visam descrever os itens necessários a aquisição de novos Computadores e Impressoras para uso do CRF-BA.

Quantidade Estimada	Descrição	Especificação
17	Computadores Intel Pentium “Dual Core”	1 GB de memória HD 160 GB Placa de Rede OFF Board DVD-RW Teclado Mouse Monitor LCD 15” Sistema Operacional KIT Windows XP Professional OEM
01	Computadores Intel “Dual Core” 2 QUAD	4 GB de memória 2 HD’s 320 GB SATA 3 Placa de Rede OFF Board DVD-RW Teclado Mouse Monitor LCD 17” Sistema Operacional KIT Windows XP Professional OEM
08	Impressoras HP LaserJet	P1005
01	Impressora HP LaserJet Colorida	2600N
02	Computadores Intel Pentium “Dual Core”	1 GB de memória HD 160 GB Placa de Rede OFF Board DVD-RW Teclado Mouse

ANEXO II
CONVITE Nº 002/2008

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na Rua, nº, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à CRF-BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Convite, nº 001/2008; conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador/BA, de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III
CONVITE Nº 002/2008
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador/BA, ____ de _____ de 200__

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV
CONVITE Nº 002/2008
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2008.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V
CONVITE Nº 002/2008
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
E IMPRESSORAS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O CRF-
BA – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DA BAHIA E A _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, “ex vi” da Lei Federal 3.820, de 11 de novembro de 1960, com C.N.P.J. (M.F.) de no. 13.529.565/0001-02, estabelecido na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pelo seu Presidente, o Dr.. ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS** que será regido pela Lei n.º 8.666/93, pelo edital de licitação n.º 002/08 (modalidade Convite – Processo n.º 028/08), e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

Constitui objeto do presente a Aquisição de Computadores e Impressoras, **para o edifício sede do CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA, à RUA DOM BASILIO MENDES RIBEIRO, 127- ONDINA – CEP: 40.170-120 - SALVADOR / BA**, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

Parágrafo Único – O prazo de entrega e instalação do objeto contratado será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA que se encontra anexa e que integra o presente.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, décimo - terceiro salários, encargos sociais/previdenciários/trabalhistas, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente Contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da CONTRATANTE;
- b) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou em virtude de caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto contratado, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas ao objeto do Contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada própria ou do fabricante, identificando-a; devendo todo e qualquer serviço ser prestado em Salvador/BA;

- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra necessárias à execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir Notas Fiscais/Faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer, à CONTRATADA, os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do Contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento contratual e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual n.º 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar, diretamente, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Terceiro – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia – o qual prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja –, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE:

CRF-BA-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATADA:

(CPF/MF n.º)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF n.º

NOME:

CPF/MF n.º: